



**ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**NIRE 3530036881-9**

CNPJ/MF nº 10.904.193/0001-69. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

**DIA, HORA E LOCAL:** Em 22 de maio de 2018, às 09:00 horas, em sua sede social localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar – parte E, Butantã, CEP 05.501-050, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade, *Presidente*; Susan Barrio de Siqueira Campos, *Secretária*. **ORDEM DO DIA:** Por iniciativa dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, foi dispensada a leitura por unanimidade. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, tendo sido aprovados, por unanimidade: **1)** a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia de todas e quaisquer obrigações assumidas pela OSP Investimentos S.A. (“OSP Inv”) no âmbito da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries, da espécie com garantia real e garantia fidejussória (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos (“Emissão”), de acordo com os termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.”, firmada entre a OSP Inv, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), a Odebrecht S.A. (“ODB”) e a Companhia (“Escritura Original da 2ª Emissão da OSP Inv”), bem como eventuais anexos e aditamentos posteriores, incluindo, sem limitação, o “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv” e, em conjunto com a Escritura Original da 2ª Emissão da OSP Inv e eventuais aditamentos posteriores, a “Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv”); **2)** a celebração de todo e qualquer instrumento relacionado à Emissão e às Debêntures, incluindo, sem limitação, **(a)** a Escritura Original da 2ª Emissão da OSP Inv; **(b)** o Primeiro

Aditamento à Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv; (c) o Contrato de Distribuição Pública Restrita de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª (Segunda) Emissão da OSP Investimentos S.A. ("Contrato de Distribuição 2ª Emissão OSP Inv"), e eventuais anexos e aditamentos posteriores, assim como eventuais termos de adesão ao Contrato de Distribuição 2ª Emissão OSP Inv; (d) pedido(s) de anuência; (e) ata(s) de Assembleias de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão da OSP Inv e atas(s) de assembleias gerais de acionistas; 3) a outorga, pela Companhia, de garantias reais em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e dos credores de determinadas obrigações assumidas e/ou devidas pela OSP Inv, pela Companhia e/ou por outras sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como a celebração dos respectivos contratos, instrumentos e/ou aditamentos, em qualquer caso, nos termos previstos na Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv e na ata da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 24 de abril de 2017, podendo a Companhia, sem limitação: (a) alienar fiduciariamente as ações preferenciais de emissão da Braskem S.A. ("Braskem"), nos termos previstos na Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv e no respectivo aditamento ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças", originalmente celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a Companhia, o Banco do Brasil S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; (b) constituir penhor sobre as ações ordinárias de emissão da Braskem, nos termos previstos na Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv e no respectivo aditamento ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças", originalmente celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a Companhia, o Banco do Brasil S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a ser convertido em alienação fiduciária, observados os termos previstos na Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv e no respectivo Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, a ser celebrado por e entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Brasil, New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Planner Trustee DTVM Ltda. e BNDES Participações S.A.; (c) ceder fiduciariamente direitos (dividendos e contas) de propriedade da Companhia, nos termos

previstos na Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv e no respectivo aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Garantia - Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia", originalmente celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a Companhia, o Banco do Brasil S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; (d) outorgar outras garantias em favor dos Debenturistas, nos termos da Escritura da 2ª Emissão da OSP Inv ou de qualquer instrumento correlato, a serem firmados por instrumentos próprios; (e) celebrar quaisquer aditamentos ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, originalmente celebrado em 19 de julho de 2016, por e entre o Banco Bradesco S.A., a Companhia, a OSP Inv, a Nordeste Química S.A. – Norquisa, a ODB e o Agente Fiduciário; e (f) assumir todas as obrigações decorrentes da celebração, conforme aplicável, de qualquer dos instrumentos descritos no itens (a) a (e) acima, bem como a celebrar qualquer aditamento, ratificação ou retificação que venha a ser necessária e/ou recomendável no âmbito da Emissão; 4) outorga de qualquer procuração ou mandato, por meio de instrumento público ou privado, relacionados à Emissão, às Debêntures, às garantias fidejussórias ou reais a serem outorgadas no âmbito da Emissão e/ou das Debêntures, ou à venda de ações de emissão da Braskem, incluindo, sem limitação, no âmbito do Instrumento de Obrigação de Alienação de Bens, a ser celebrado entre a Odebrecht S.A., o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., sendo certo que, não obstante o disposto no artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, tais procurações ou mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado; 5) a celebração de todo e qualquer instrumento relacionado à 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, da OSP Inv ("1ª Emissão"), incluindo, sem limitação, (a) quaisquer aditamentos ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional", originalmente celebrado em 15 de julho de 2016; (b) quaisquer pedidos de anuência relacionados à 1ª Emissão; (c) quaisquer atas de Assembleias de Debenturistas da 1ª Emissão da OSP Inv e atas de assembleias gerais de acionistas; 6) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia de toda e qualquer obrigação oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro nº 11.204.541, emitida pela Odebrecht S.A., podendo, inclusive, celebrar quaisquer aditamentos à referida cédula e seus anexos, bem como efetuar qualquer pedido de anuência que seja necessário para tais fins; 7) a outorga,

pela Companhia, de garantia fidejussória em garantia de todas e quaisquer obrigações assumidas pela ODB no âmbito da primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, da ODB, incluindo, sem limitação, a celebração de **(a)** aditamento(s) ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Odebrecht S.A."; **(b)** qualquer pedido de anuência que seja necessário; e **(c)** quaisquer atas de Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da ODB; **8)** a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia de todas e quaisquer obrigações assumidas pela OSP Inv no âmbito do Instrumento Particular de Opção de Venda de Debêntures e Compromisso de Compra de Créditos e Outras Avenças, a ser celebrado por e entre Banco Bradesco S.A., OSP Inv, ODB e a Companhia, podendo para tanto celebrar o Instrumento Particular de Opção de Venda de Debêntures e Compromisso de Compra de Crédito e Outras Avenças e eventuais anexos, aditamentos posteriores e instrumentos necessários para formalizar a transferência das debêntures da 1ª emissão da Odebrecht Transport Participações S.A.; **9)** a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia (i) da terceira série da 1ª (primeira) emissão da Odebrecht Energia Participações S.A., emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Odebrecht Energia Participações S.A.", datado de 20 de outubro de 2014, conforme aditado ("Escritura OEP")"; (ii) do Contrato de Assunção de Dívida e Outras Avenças nº 18.6.0058.1 ("Contrato de Assunção de Dívida BNDESPAR"), tendo como partes a OSP Inv e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR"), com interveniência de terceiros, relativo às debêntures de emissão da Odebrecht Energia Participações S.A., estando a Companhia autorizada a celebrar **(a)** Memorando de Entendimentos e demais instrumentos com o BNDESPAR; **(b)** aditamento(s) à Escritura OEP; **(c)** pedido(s) de anuência; **(d)** ata(s) de Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da Odebrecht Energia Participações S.A.; e **(e)** Contrato de Assunção de Dívida BNDESPAR; **10)** a outorga de garantia fidejussória em garantia das obrigações previstas no Instrumento Particular de Opção de Venda e Compromisso de Compra de Créditos e Outras Avenças, a ser firmado com o Banco Santander (Brasil) S.A., estando autorizada a celebrar referido Instrumento Particular

de Opção de Venda e Compromisso de Compra de Créditos e Outras Avenças e eventuais anexos e aditamentos posteriores; **11)** a outorga de garantia fidejussória em garantia de obrigações de qualquer entidade do Grupo Odebrecht, que compartilharão as garantias mencionadas no item 3) acima, bem como a celebração de quaisquer instrumentos de garantia fidejussória, reais, flutuantes ou de qualquer outra espécie, e quaisquer contratos, acordos, títulos de crédito e/ou escrituras e seus eventuais anexos e aditamentos posteriores; e **12)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens **1) a 10)** acima, assim como a celebração de todos e quaisquer instrumentos, atas, listas de presença, boletins de subscrição, contratos, aditamentos, anexos, certificados, notificações, comunicações, declarações, formulários, cartas, livros, pedidos de anuência, requerimentos, perante qualquer terceiro, inclusive perante (i) credores da Companhia ou de outras entidades do Grupo Odebrecht; (ii) a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (iii) o escriturador das ações de emissão da Braskem; (iv) bancos depositários de contas vinculadas; (v) escrituradores e bancos liquidantes, coordenadores e agentes fiduciários das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Odebrecht S.A., das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissões da OSP Inv e de outros valores mobiliários emitidos por outras entidades do Grupo Odebrecht; (vi) credores; (vii) instituições financeiras; (ix) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e (viii) o BNDESPAR, ratificando-se os atos já praticados neste sentido até a presente data, inclusive ratificação da celebração da Escritura Original da 2ª Emissão da OSP Inv em 13 de abril de 2018 e da outorga da procuração em 12 de abril de 2018. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições.

**ENCERRAMENTO:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de maio de 2018. **MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade, *Presidente*; Susan Barrio de Siqueira Campos, *Secretária*. **ACIONISTAS:** OSP Investimentos S.A., representada por Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Daniel Bezerra Villar; e Odebrecht S.A., representada por Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Daniel Bezerra Villar.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.



Marcela Aparecida Drehmer Andrade  
Presidente



Susan Barrio de Siqueira Campos  
Secretária

